

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos nove e um dias do mês de setembro de 2021, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 04/2021

Objeto: Água mineral e copos descartáveis

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os representantes legais como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior	007387919-38
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	78.463.924/0001-11	Lorena Salem Ribeiro	034456219-00

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital


As propostas foram rubricadas pela equipe de apoio e licitantes. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e licitantes.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame com seus respectivos lotes foi:

NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Lote 01 e lote 02

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 04/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.


HELENA PEREIRA
Pregoeira







Suellen CG

SUÉLLEN DA COSTA GOMES

Equipe de apoio

Lizandra App. de Souza

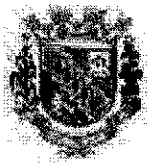
LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio

[assinatura]

COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**

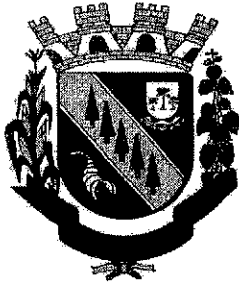
CNPJ: 78.463.924/0001-11

DESCRIÇÃO
Aquisição de água mineral e copos descartáveis, sendo lote 01, itens: 01 e 02; e lote 02, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 23.806,00 (vinte e três mil oitocentos e seis reais)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 28 de setembro de 2021.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 78.463.924/0001-11, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 340, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **LORENA SALEM RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.206.117-9 e do CPF nº 034.456.219-00, residente e domiciliada em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral e copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2021, distribuído em quatro itens em mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 23.806,00 (vinte e três mil oitocentos e seis reais) assim individualizados:

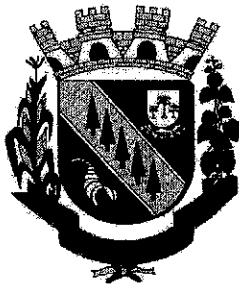
LOTE 01

ITEM 01: 180 (cento e oitenta) unidades de galões de água mineral sem gás, contendo vinte litros cada galão com valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

ITEM 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral sem gás, caixa com quarenta e oito copos de 200 ml com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) totalizando um valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

LOTE 02

ITEM 01: 02 (duas) caixas de copos descartáveis com capacidade de 180 ml cada caixa contendo dois mil e quinhentos copos acondicionados em embalagem plástica contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) totalizando um valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 02: 06 (seis) caixas de copos descartáveis com capacidade de 80 ml, cada caixa com duas mil e quinhentas unidades acondicionados em embalagem plástica contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) totalizando um valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, e 33.90.30.21.00 - Material para Copa e Cozinha.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avencadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 04/2021.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 04/2021.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada


d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

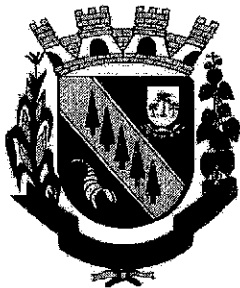
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato. A entrega do objeto da licitação para o Lote 01 será programada de acordo com as necessidades da Administração. O prazo de entrega será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as

Roberto    



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 28 de setembro de 2021.

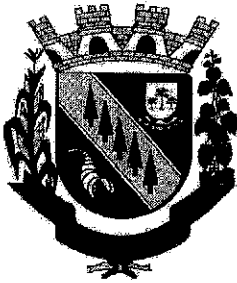
20.540

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

[Handwritten Signature]
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ 78.463.924/0001-11
LORENA SALEM RIBEIRO
RG 7.206.117-9 CPF 034.456.219-00

[Handwritten Signature]
GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA
CPF 057.681.559-45
Gestora e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

[Handwritten Signature]
ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 78.463.924/0001-11

DESCRIÇÃO
Aquisição de água mineral e copos descartáveis, sendo lote 01, itens: 01 e 02; e lote 02, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 23.806,00 (vinte e três mil oitocentos e seis reais)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n° 33/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA

Objeto: Aquisição de água mineral e copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 04/2021.

Valor Total: R\$ 23.806,00 (vinte e três mil oitocentos e seis reais) assim individualizados:

LOTE 01

ITEM 01: 180 (cento e oitenta) unidades de galões de água mineral sem gás, contendo vinte litros cada galão com valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

ITEM 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral sem gás, caixa com quarenta e oito copos de 200 ml com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) totalizando um valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

LOTE 02

ITEM 01: 02 (duas) caixas de copos descartáveis com capacidade de 180 ml cada caixa contendo dois mil e quinhentos copos acondicionados em embalagem plástica contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) totalizando um valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

ITEM 02: 06 (seis) caixas de copos descartáveis com capacidade de 80 ml, cada caixa com duas mil e quinhentas unidades acondicionados em embalagem plástica contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) totalizando um valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Data: 28/09/2021